



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.452/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EMPRESTIMO FINANCEIRO JUNTO AO SERVIÇO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL "JOSE MAURICIO ALMEIDA" - SEPAM/JOMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE -

ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Empréstimo Financeiro junto ao SEPAM/JOMA - Serviço de Previdência e Assistência Municipal "José Maurício "Almeida", no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objetivo de pagamento de despesas de manutenção do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Empréstimo referido no artigo anterior, será pago em 30 (Trinta) parcelas mensais, com juros pago pelo índice da Caderneta de Poupança, calculado no dia do referido pagamento sobre o saldo devedor, se a fonte do recurso for Assistencial e com juros de 1,5% (um e meio por cento) fixo, acrescido pelo índice da Caderneta de Poupança, calculado no dia do referido pagamento sobre o saldo devedor, se a fonte do recurso for Previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar como garantia do referido Empréstimo Financeiro 10% (Dez por cento) dos recursos recebidos do ICMS-/Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, durante todo o prazo de vigência do Empréstimo, para pagamento das parcelas mensais.

Art. 4º - O referido Empréstimo deverá ser aprovado pelo Conselho Previdenciário do SEPAM/JOMA, nos termos da Lei Municipal nº 1.425/97, de 31/01/97.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 29 de Outubro de 1997.


RENATO CRISTPIM AGUILAR

= Prefeito Municipal =